



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º: 01400.020025/2017-36
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar - Brasília/DF
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília –DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.
Pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, RG nº 047711942013-8, SSP/MA CPF nº 215.422.953-00, ato de nomeação: Decretos de 7 de junho de 2016, publicada no DOU de 08 de junho de 2016, Seção 2, pág. 01.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Recuperação da Igreja Basílica Nosso Senhor do Bom Jesus do Bonfim, com recurso decorrente da emenda 17180004, de autoria do Deputado José Carlos Aleluia, funcional-programática 13.391.2027.20ZH.0029 – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado da Bahia, recurso alocado na UG 42101-Ministério da Cultura, para convênio com o município de Salvador.

JUSTIFICATIVA

A Igreja do Bonfim (1740/1775) situada em posição geográfica privilegiada em pequena colina na península itapagipana, com o frontispício voltado para entrada da Baía de Todos os Santos, de arquitetura em estilo Renascença, é a igreja mais procurada da Bahia em virtude da devoção constituir o principal centro devocional religioso da capital baiana. Ao longo de sua história firmou-se como santuário, procurado por romeiros de todo o Brasil, onde os milagres e as graças alcançadas atribuídas ao Santo Padroeiro, a popularizaram de forma significativa, resultando em devoção ao Cristo Crucificado e admiração à sua Colina Sagrada como ficou conhecido o Alto do Bonfim. O poder de atração da Igreja do Senhor do Bonfim é decorrente, tanto da força dos milagres e das graças alcançadas, atribuídas ao Senhor do Bonfim, o que popularizou, de forma extraordinária, o santo, bem como da beleza desse patrimônio material tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional IPHAN e inscrito no livro de Belas Artes.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** mediante a transferência dos recursos para o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O **MINISTÉRIO DA CULTURA** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva-MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: IPHAN

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZH.0029 – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro – No Estado da Bahia.

PTRES: 135097

Fonte: 0188

Valor: R\$ 600.000,00

Plano Interno: 7HHFL15D001

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	33.40.39	600.000,00
	Total	600.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 Estabilização e restauro geral da estrutura do altar, dos seus elementos compositivos e de peças do entorno, como a escada, o forro e o arco festonado. **De junho 2017 a junho 2019**

Meta 2 Revisão geral das instalações elétricas existentes no verso do forro e do altar mor, prevendo recuperação e dimensionamento da carga necessária para a iluminação da Capela mor. **De junho 2017 a junho 2019.**

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)

Kátia Santos Bogéa
Presidente
Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Santos Bogéa, Usuário Externo**, em 24/08/2017, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 24/08/2017, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370125** e o código CRC **29E4CAD5**.